Fls.: 369
Ass.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 102.160 - SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luís de Oliveira, nº 213 nesta Cidade, e na qualidade de Fiscal do Contrato o Sr. **Rodrigo Félix da Silva**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10R1333928 SSP/SC e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº 480.887.301.04, doravante denominados CONTRATANTES e, de outro, a empresa **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA**, situada na Av. Rodion Podolsky, n.º 1582, bairro centro, Cep. 17980000, na cidade de Panorama/SP, Tel. (18) 3871-1745, e-mail: lubrifil@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n° 07.370.626/0001-39, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Edne Elias Camero**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Panorama/SP, à Rua Benedito Camargo, n.º 3139, bairro Quinta das Iara, Cep. 17.980-000, portador da CI sob n.º 20.648.556 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 107.289.898-59, resolvem celebrar o presente CONTRATO de fornecimento de lubrificantes para a frota da Secretaria de Infraestrutura, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento/aquisição lubrificantes atendendo a demanda da frota de veículos leves, máquinas e caminhões que compõem a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA de Jateí/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os fornecimentos do presente contrato serão prestados pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

LUBRIFIL
COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA: 07370626000139
C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Panorama, OU=Presencial, OU=10909663000187, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA:07370626000139
AV RODION PODOLSKY,1582, CENTRO,PANORAMA-SP
2021-09-09 09:13:22

3.1. O valor global do objeto é de **R$ 42.491,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0111	RED
3090.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.80.501 1.80.502 1.70.074	FONTE

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

a) efetuar o pagamento dos produtos, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.

b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão Eletrônico 002/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;

b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, Rua Antônio Bernardo dos Santos, s/n, Centro, Jateí/MS, CEP: 79.720-000.

c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;

d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento de produtos de má qualidade;

e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.

f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;

g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado;

n) data de validade dos produtos de no mínimo 01 (um) ano a partir da entrega.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

a) verificar a entrega dos produtos se está em acordo com o contrato;

b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;

c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, de forma gradual por um período de até 31 de dezembro de 2021, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

LUBRIFIL
COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA:07370626000139
C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Panorama, OU=Presencial, OU=10909663000187, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA:07370626000139
AV RODIOM PODOLSKY,1582, CENTRO,PANORAMA-SP
2021-09-09 09:14:06

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2021, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 09 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
Ass. **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal

LUBRIFIL

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA:07370626000139
C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Panorama, OU=Presencial, OU=10909663000187, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA:07370626000139
AV RODION PODOLSKY,1582, CENTRO,PANORAMA-SP
2021-09-09 09:14:20

Fls.: 374
Ass.:

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA
C.N.P.J. n° 07.370.626/0001-39
Ass. **Edne Elias Camero**

Fiscal de contrato:

Rodrigo Félix da Silva

Testemunhas:

Vitor Ruan Alves dos Santos

Anderson Hipólito Albuquerque Souza

LUBRIFIL

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA:07370626000139
C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Panorama, OU=Presencial, OU=10909663000187, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA:07370626000139
AV RODION PODOLSKY,1582, CENTRO,PANORAMA-SP
2021-09-09 09:14:57

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

Fls.: 375
Assi.:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	200	Litro	16367 – ADITIVO TEC COOL - 1 L.	RADNAQ	R$ 08,00	R$ 1.600,00
02	100	Und.	16373 – ANTI FERRUGEM - 300 ML.	RADNAQ	R$ 11,15	R$ 1.115,00
03	30	Balde	16374 – ARLA 20L.	MAXAIR	R$ 72,95	R$ 2.188,50
04	60	Und.	16368 – CONDICIONADOR SINTÉTICO DE METAIS - 200 ML	MIRALUB	R$ 120,00	R$ 7.200,00
06	48	Und.	16376 – FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML.	RADNAQ	R$ 16,00	R$ 768,00
07	4	Tambor	16378 - GRAXA GRAFITADA - 200 KG.	VECCHI	R$ 3.499,00	R$ 13.996,00
11	10	Balde	16381 – OLEO CARTEPILLAR ORIGINAL SAE 10W - 20L.	PETROL	R$ 598,00	R$ 5.980,00
15	6	Litro	16384 – OLEO GP SAE 20W50 - 1L.	VECCHI	R$ 24,00	R$ 144,00
21	24	Litro	16390 – OLEO SINTETICO SAE 5W40 - 1L.	VECCHI	R$ 25,00	R$ 600,00
24	20	Balde	16393 – OLEO UTRDEAR SAE 85W140 LS - 20L.	ANLEX	R$ 405,00	R$ 8.100,00
26	10	Balde	16372 – QUEROSENE - 5L.	GIOCA	R$ 80,00	R$ 800,00
			TOTAL GERAL			**R$ 42.491,50**

LUBRIFIL

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA:07370626000139
C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Panorama, OU=Presencial, OU=10909663000187, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA:07370626000139
AV RODION PODOLSKY,1582, CENTRO,PANORAMA-SP
2021-09-09 09:15:11